



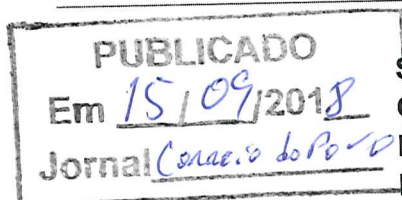
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

LEI nº.1.038/2018



SUMULA: ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO EFETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado o Grupo Operacional I – Profissional - da Lei Municipal 944/2015, o Grupo Operacional I – Profissional - Lei Municipal 961/2015, Grupo Operacional I – Profissional – Lei Municipal 1.027/2018 e demais legislações aplicáveis, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

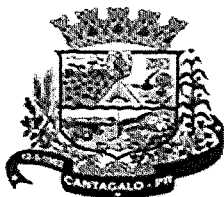
Artigo 2º - Modifica-se a nomenclatura de **Assessor Jurídico**, de que trata a Lei acima mencionada, passando a ser nominado como **Procurador Jurídico**.

Artigo 3º - A carga horária, o símbolo do cargo, a quantidade de vagas e o salário, encontram-se assentados na tabela do Anexo I desta Lei.

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO DE	CARGA	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
PROCURADORIA				
PROCURADOR JURÍDICO	20 HORAS SEMANAIS	CP-1	02	3.600,00

Artigo 4º - As atribuições do referido cargo efetivo de Procurador Jurídico são: Compete ao Procurador Jurídico do Município, chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Procuradoria Geral do Município, representar o Município de Cantagalo-Pr., em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la à Procurador do Município designado; orientar e supervisionar as atividades da instituição; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naquelas em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno de legalidade dos atos da Administração; exarar despacho conclusivo sobre pareceres e informações elaboradas pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município, propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem à declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria; requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria; determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Geral; designar Procurador do Município para atuação nos processos judiciais do contencioso judicial; designar Assessor Jurídico para a atuação nos processos administrativos do contencioso, consultoria e assessoramento Administrativo; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas nesta lei; despachar diretamente com o Prefeito, representar o Prefeito Municipal das ações diretas de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; presidir a comissão Examinadora de concurso público para Procurador do Município; representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse; propor ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis; representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente à constituição Estadual, por determinação do Prefeito Municipal; revisar e retificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores; delegar atribuições aos Procuradores e Assessores, respeitadas as atribuições de cada cargo; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do chefe do Poder Executivo; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; assessorar e representar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio que envolve o Município, inclusive sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito, promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomada de contas e de imposição de multa, quando de alçada do Tribunal, levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; desempenhar outras atividades afins; executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/Pr., em 11 de setembro de 2018.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

